



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

TA 020/2019 TA Nº 01/2019 CONVÊNIO Nº 086/2019

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA.**

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e **Município de Ervália**, com sede na Praça Artur Bernardes, número 01 – Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP 36.555-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Eloísio Antonio de Castro**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Termo Aditivo ao Convênio 086/2019, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 30 de 26/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Primeira do Instrumento original, que passa a ter a seguinte redação:

**CLAÚSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 02 (dois) estudantes, sendo 01 (um) regularmente matriculado em ensino de graduação e 01(um) estudante regularmente matriculado em ensino de pós-graduação, pelo **Município** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Ervália.

Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do Convênio devendo este Termo Aditivo ser publicado pela **Procuradoria** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para surtir seus efeitos legais.

Assim ajustadas as partes celebram o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

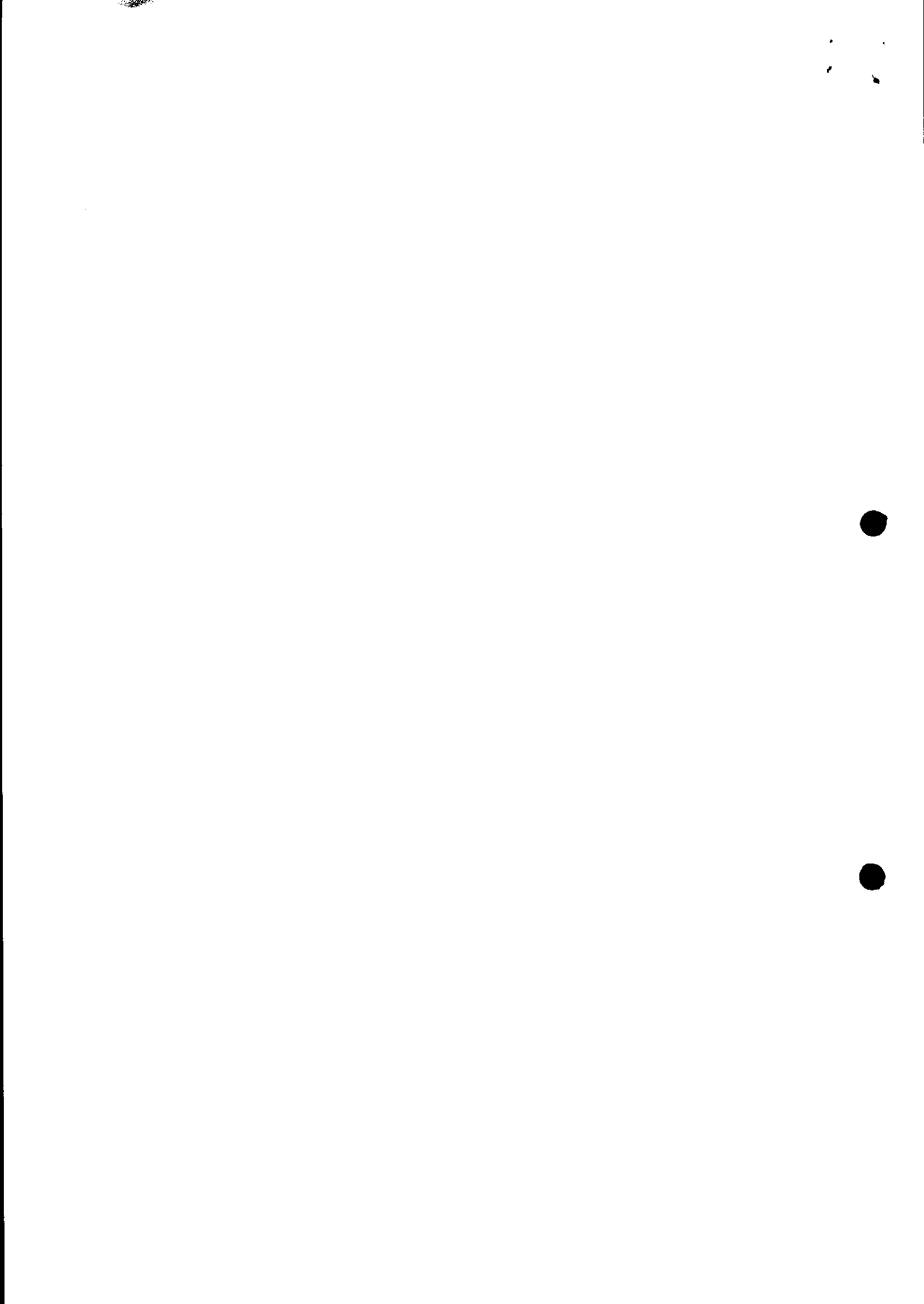
Belo Horizonte, 07 de outubro de 2019

**Procuradoria:**

  
**Antonio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

**Município:**

  
**Eloísio Antônio de Castro**  
Prefeito do Município de Ervália





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

## CONVÊNIO Nº 086/2019

### CONVÊNIO DE DISPOSIÇÃO DE ESTAGIÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 18.192.252/0001-25, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Doutor **Antonio Sérgio Tonet**, doravante denominada **Procuradoria**, e o **Município de Ervália**, com sede na Praça Artur Bernardes, número 01 – Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP 36.555-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Eloísio Antônio de Castro**, doravante denominado **Município**, celebram o presente Convênio, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 8º da Lei Federal nº 11.788 de 25/09/08, da Lei Complementar nº 34 de 14/09/94, e da Resolução PGJ nº 30 de 26/12/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio tem por objetivo formalizar as condições de concessão de estágio a 02 (dois) estudantes, regularmente matriculados em ensino de graduação, pelo **Município** para estagiar junto à Promotoria de Justiça da Comarca de Ervália.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – São Obrigações da Procuradoria:**

- 1) Requisitar ao **Município** encaminhar os alunos de acordo com as necessidades da Promotoria de Justiça, ficando o titular da Promotoria responsável pela supervisão do estágio, a fim de assegurar que os mesmos obtenham seu aprendizado, garantindo o direcionamento de suas atividades;
- 2) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor, o envio da folha de presença para o **Município**, todo dia 20 de cada mês;
- 3) Comunicar ao **Município** quaisquer alterações de seu interesse, tais como: mudança de horário, endereço, suspensão temporária do atendimento, etc;
- 4) Prestar informações solicitadas pelo **Município**, sempre que necessário, assim como informar a frequência mensal dos **Estagiários** nos termos do item “3” da Cláusula Quarta;
- 5) Conceder anualmente recesso de 30 dias aos estagiários nos termos do da Resolução PGJ nº 03/2011 e do art. 13 da Lei Federal nº 11.788/08;
- 6) O Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio deverá preencher o Plano do Estágio elaborado pelo **Município**;
- 7) Caberá ao Promotor de Justiça designado como Supervisor do estágio a fiscalização do envio por parte do **Estagiário** do relatório semestral para a Instituição de Ensino onde estuda. O não encaminhamento do relatório implicará descumprimento do art. 9º da Lei nº 11.788/2008;
- 8) Emitir certificado de conclusão do estágio ou certidão na qual deverá constar a especificação de sua natureza, a carga horária global;

6





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
 Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
 Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

9) A Promotoria de Justiça encaminhará o edital de seleção e a ordem de classificação dos candidatos ao estágio à Secretaria Municipal de Administração.

**São Obrigações do Município:**

- 1) Estabelecer critérios de seleção do **Estagiário** de acordo com a solicitação da **Procuradoria**, atendendo ao disposto no item "1" anterior, também desta cláusula.
- 2) Pagar, a título de bolsa mensal de estágio e auxílio transporte, os valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o **Município** e o **Estagiário**.
- 3) Contratar, em favor do **Estagiário**, seguro contra acidentes pessoais, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
- 4) Avaliar os resultados do presente Convênio e sugerir as alterações julgadas necessárias;
- 5) Elaborar Termo de Compromisso e o Plano de Estágio (parágrafo único do art. 7º, da Lei Federal nº 11.788/08) para o **Estagiário**, obedecidas as cláusulas acordadas no presente Convênio, que deverá ser assinado pela **Procuradoria** (membro do Ministério Público supervisor do estágio), o **Município** e o **Estagiário** e também por seu responsável legal, caso o mesmo seja menor de 18 anos;
- 6) Informar imediatamente o desligamento do **Estagiário** de seu curso;
- 7) Providenciar o pagamento dos benefícios estabelecidos no parágrafo único do art.9º e do art.12 da Lei 11.788/08;
- 8) Solicitar a Instituição de Ensino do **Estagiário** a designação dos professores supervisores que acompanharão os estágios; e
- 9) Divulgar a existência do presente Convênio.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, o estágio não criará, para qualquer efeito, vínculo empregatício entre a **Procuradoria**, a **Instituição de Ensino** e o **Estagiário**.

**CLÁUSULA QUARTA** – O estudante deverá exercer o estágio pelo tempo previsto em seu respectivo Termo de Compromisso, cuja duração não poderá exceder 2 (dois) anos, ou até a data da formatura, quando se tratar de estagiário com deficiência.

§1º A duração do estágio de estudantes com deficiência poderá exceder 2 (dois) anos, estendendo-se até a data da colação de grau.

§2º Caso o estágio tenha duração superior a 1 (um) ano, fica assegurado ao estagiário período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias corridos, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**CLÁUSULA QUINTA** – A jornada de trabalho deve ser estabelecida no Edital e no Termo de Compromisso de Estágio, de segunda a sexta-feira, em período compatível com o horário escolar.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caberá ao **Município** o pagamento mensal de Bolsa, de Auxílio Transporte que correrá por conta da dotação orçamentária nº 02.002.001.04.122.0002.2.029.33.90.36.00 – Ficha 00012, com valores estabelecidos no Termo de Compromisso assinado entre o Município e o Estagiário ou seu representante legal.

6



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público  
Diretoria de Estágios e Convênios Acadêmicos

**CLÁUSULA SETIMA** - Para a realização do estágio, caberá ao **Município** ônus e a responsabilidade de providenciar a contratação e manutenção de seguro de acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, de caráter obrigatório, em favor do **Estagiário**, devendo constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente Convênio tem vigência de 60 (sessenta) meses a partir da data de assinatura, podendo ser modificado por meio de termos aditivos e rescindido nos termos da cláusula décima primeira.

**CLÁUSULA NONA** – O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (tinta) dias, por qualquer uma das partes, por acordo entre elas, por inadimplência de alguma cláusula ou por superveniência de fatos ou motivos que o tornem material ou formalmente inviável.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – As partes se obrigam a cumprir fielmente os termos do convênio ora firmado, ficando eleito o foro de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões dele advindas.

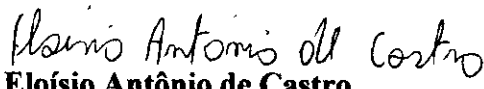
**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA** – O presente Convênio será publicado pela Procuradoria no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993.

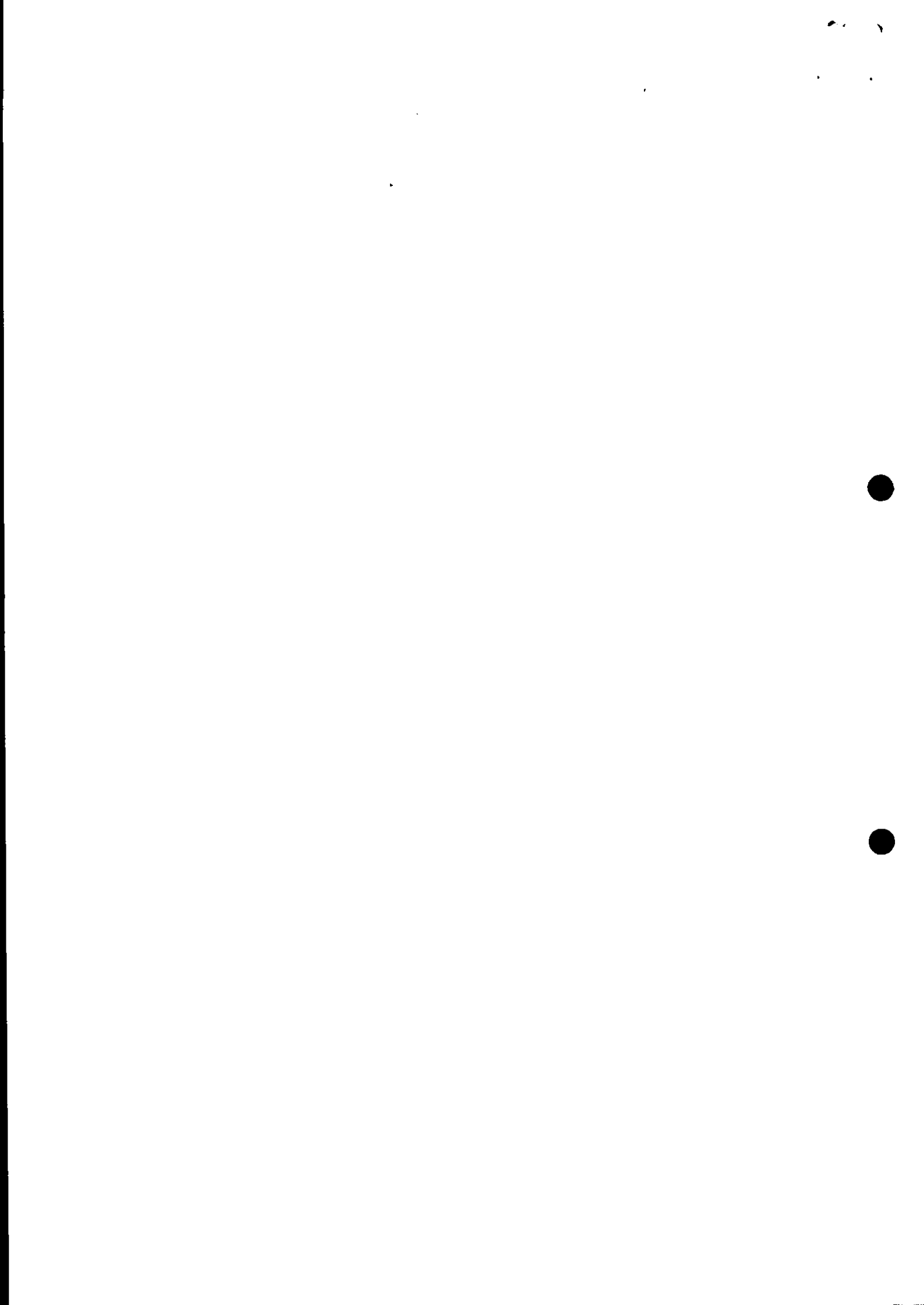
Belo Horizonte/MG, 05 de julho de 2019.

**Procuradoria:**

  
**Antonio Sérgio Tonet**  
**Procurador-Geral de Justiça**

**Município:**

  
**Eloísio Antônio de Castro**  
**Prefeito do Município de Ervália**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.133.306/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/12/1974
NOME EMPRESARIAL MUNICÍPIO DE ERVALIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ERVALIA PREF GABINETE PREFEITO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-8-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 124-4 - Município		
LOGRADOURO PC ARTUR BERNARDES	NÚMERO 1	COMPLEMENTO 1 ANDAR
CEP 36.855-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ERVALIA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE ERVALIA		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 14:25:55 (data e hora de Brasília).





Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 18.133.306/0001-81  
**Razão Social:** MUNICIPIO DE ERVALIA  
**Endereço:** PC ARTUR BERNARDES / 1 / CENTRO ERVALIA - MG

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/06/2019 a 14/07/2019

**Certificação Número:** 2019061500444773526226

Informação obtida em 25/06/2019 14:44:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

02.002.001- Gabinete do Prefeito

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Gestão Administrativa

2.029 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Fonte de Recurso: 100 - Recursos Ordinários

Ficha- 00012





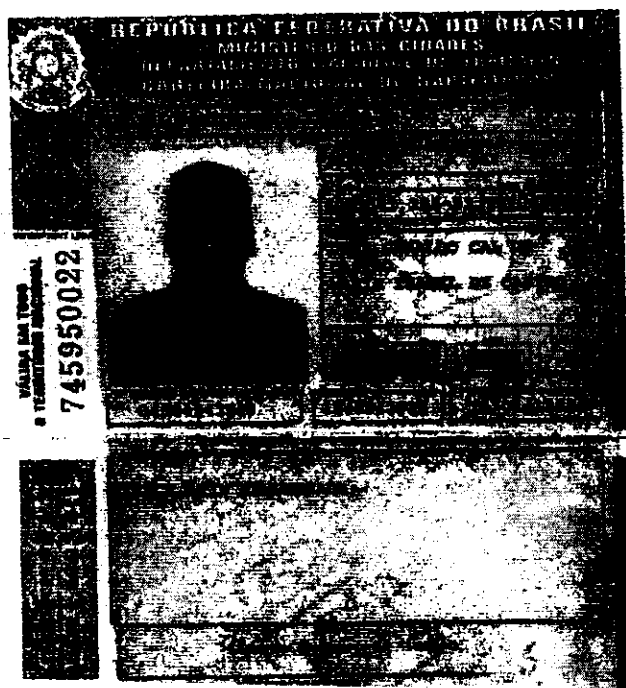
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

## QUADRO SUMÁRIO DA DESPESA

## ORÇAMENTO 2019

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ENSINO	SAÚDE	PESSOAL	FICHA	VALOR	%
02.002.001	GABINETE DO PREFEITO						
04	ADMINISTRACAO						
122	ADMINISTRACAO GERAL						
0002	GESTAO ADMINISTRATIVA						
1.083	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM AMERP						
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	N	N	N	00001	221.000,00	0,4246
100	RECURSOS ORDINARIOS					221.000,00	
1.179	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE						
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	N	N	N	00002	8.000,00	0,0154
192	ALIENAÇÃO DE BENS					8.000,00	
2.028	MANTER O PAGAMENTO DE AGENTES POLITICOS						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	N	N	S	00003	413.000,00	0,7934
100	RECURSOS ORDINARIOS					413.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N	N	S	00004	96.000,00	0,1844
100	RECURSOS ORDINARIOS					96.000,00	
2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GAB DO PREF						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	N	S	S	00005	17.000,00	0,0327
100	RECURSOS ORDINARIOS					17.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	N	N	S	00006	433.000,00	0,8318
100	RECURSOS ORDINARIOS					433.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N	N	S	00007	105.000,00	0,2017
100	RECURSOS ORDINARIOS					105.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	N	N	N	00008	21.000,00	0,0408
100	RECURSOS ORDINARIOS					21.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	N	N	N	00009	15.000,00	0,0288
100	RECURSOS ORDINARIOS					15.000,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	N	N	N	00010	8.000,00	0,0154
100	RECURSOS ORDINARIOS					8.000,00	
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	N	N	N	00011	8.000,00	0,0154
100	RECURSOS ORDINARIOS					8.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N	N	N	00012	45.000,00	0,0865
100	RECURSOS ORDINARIOS					45.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N	N	N	00013	18.000,00	0,0307
100	RECURSOS ORDINARIOS					18.000,00	
2.261	CONTRIBUIÇÃO PARA ASSOCIAÇÕES MUNICIPAIS						
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	N	N	N	00014	34.000,00	0,0653
100	RECURSOS ORDINARIOS					34.000,00	
2.316	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO CHEFE DE GABINETE						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	N	N	S	00015	78.000,00	0,1496
100	RECURSOS ORDINARIOS					78.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	N	N	S	00016	18.000,00	0,0346
100	RECURSOS ORDINARIOS					18.000,00	
06	SEGURANCA PUBLICA						
181	POLICIAMENTO						
0037	SEGURANCA DA POPULACAO						
2.082	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM O PRESIDIO						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	N	N	N	00017	9.000,00	0,0173
100	RECURSOS ORDINARIOS					9.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N	N	N	00018	5.000,00	0,0096
100	RECURSOS ORDINARIOS					5.000,00	
2.091	MANUTENÇÃO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR						
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	N	N	N	00019	57.000,00	0,1095
100	RECURSOS ORDINARIOS					57.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	N	N	N	00020	2.000,00	0,0038
100	RECURSOS ORDINARIOS					2.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	N	N	N	00021	17.000,00	0,0327
100	RECURSOS ORDINARIOS					17.000,00	
2.306	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A POLICIA CIVIL						





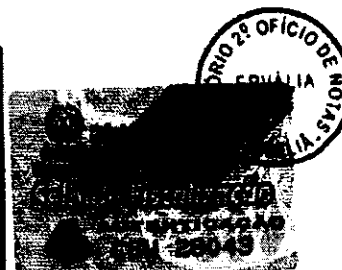
**2º OFÍCIO DE NOTAS - ERVÁLIA - MG**  
**AUTENTICAÇÃO**

CERTIFICO A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, QUE CONFERE COM O SEU ORIGINAL ORA EXIBIDO PARA ESTE FIM. DOU FÉ.

ERVÁLIA DE 27 DE Dezembro DE 2017

EM TESTE: [Signature] DA VERDADE

SANDRA MARIA MARTINS REZENDE TABELIA  
 PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA - E. SUBSTITUTO  
(32) 3554-2153 - ERVÁLIA - MG



2º OFÍCIO NOTARIAL-ERVÁLIA-MG  
LEI Nº 15.424 DE 30/12/2004

EMOL.	RS	4.57
F. COMP.	RS	0.33
T. JUDIC.	RS	1.49
TOTAL	RS	6.39



# CÂMARA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

Estado de Minas Gerais

CNPJ (MF) 73.920.332/0001-68

## "TERMO DE POSSE DO PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE ERVÁLIA ESTADO DE MINAS GERAIS"

A Câmara Municipal de Ervália, Estado de Minas Gerais, de acordo com a Lei Orgânica deste Município em seu artigo 22, parágrafo 1º, ainda amparado pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa em seu artigo 6º, foi realizada Sessão Solene, sob a Presidência Interina do Sr. Divaldo Martins de Freitas para posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos no pleito suplementar de 2017, estando presentes na sessão os vereadores: Agostinho Cal de Souza Neto, Jacqueline Seid Ramende, João Aparecido de Souza Lima, José de Lima Rocha, José Gonçalves Dias Pass, Robson Rodrigo de Freitas, Rodrigo Augusto Gomes dos Santos e o até então Prefeito Interino Sr. João Domingos Arena. Os empossados, Exmo. Sr. Elóiio Antônio de Castro, Prefeito, e o Exmo. Sr. José Mauro Godinho, Vice-Prefeito, eleitos no pleito suplementar de 12 de março de 2017, prestaram o compromisso na forma do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e ao artigo 6º do Regimento Interno, sendo declarados empossados para a GESTÃO 2017/2020 pelo Exmo. Presidente Interino Sr. Divaldo Martins de Freitas Para constar foi lido o presente Termo de Posse que vai assinado pelos empossados e membros do legislativo presentes.

"Sala das Sessões José Baptista da Silva", 02 de abril do ano de 2017.

Prefeito: Elóiio Antônio de Castro Elóiio Antônio de Castro

Vice - Prefeito: José Mauro Godinho José Mauro Godinho

Presidente Interino: Divaldo Martins de Freitas Divaldo Martins de Freitas

Vereador: Agostinho Cal de Souza Neto Agostinho Cal de Souza Neto

Vereadora: Jacqueline Seid Ramende Jacqueline Seid Ramende

Vereador: João Aparecido de Souza Lima João Aparecido de Souza Lima

Vereador: José de Lima Rocha José de Lima Rocha

Vereador: José Gonçalves Dias Pass José Gonçalves Dias Pass

Vereador: Robson Rodrigo de Freitas Robson Rodrigo de Freitas

Vereador: Rodrigo Augusto Gomes dos Santos Rodrigo Augusto Gomes dos Santos







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MUNICIPIO DE ERVALIA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.133.306/0001-81

Certidão nº: 174595855/2019

Expedição: 25/06/2019, às 14:27:22

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica - se que **MUNICIPIO DE ERVALIA**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº  
18.133.306/0001-81, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores  
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MUNICIPIO DE ERVALIA**  
**CNPJ: 18.133.306/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://irfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 02:10:45 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **BF24.3E70.D69C.A521**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS**

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
25/06/2019CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
23/09/2019

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVALIA

CNPJ/CPF: 18.133.306/0001-81

LOGRADOURO: PRAÇA ARTHUR BERNARDES

NÚMERO: 01

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36555000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ERVALIA

UF: MG

Reservado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavretura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada de Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através do aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2019000341046435

